

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº263/2017, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de menor preço, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias no município de Bom Jardim de Goiás-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no dia 21 (vinte um) de Dezembro de 2017, às 11:00 horas, nos termos e condições previstos neste edital e seus anexos e na legislação pertinente. O edital e seus anexos serão obtidos na sede deste órgão ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 08 de Dezembro de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO

Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5090/2017 <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº263/2017, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de menor preço, para aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no dia 21 (vinte um) de Dezembro de 2017, às 11:00 horas, nos termos e condições previstos neste edital e seus anexos e na legislação pertinente. O edital e seus anexos serão obtidos na sede deste órgão ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

1 – PREÂMBULO

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 145ª/2015 de 16 de outubro de 2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO.



TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade ou através do site www.bomjardim.go.gov.br.

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PERÍODO DE 07:00 às 13:00 hs.

CREDENCIAMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIANDO-SE ÀS 11:00 HORAS.

TOLERÂNCIA MÁXIMA: 00:10 (DEZ MINUTOS)

LOCAL: Sala do setor de Licitações, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, localizado na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade.

EXCEÇÕES: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira e comunicado aos participantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de vigência será no exercício 2018, da Assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, improrrogáveis, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, contados da data de assinatura da ARP, com a finalidade de atender as suas necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- 2.2 –A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS não se obriga a contratar o objeto licitado dos vencedores, podendo até realizar licitação específica para execução do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.
- 2.3 Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação previstos no edital;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de declaração de capacidade técnica

Anexo IX - Minuta da ARP;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições previstas neste Edital.
- 3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, seja por escrito ou verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- 3.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 3.7 Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
- 3.8. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública deste município;
- 3.8.1 que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.8.2 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA e seus órgãos de administração indireta, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.8.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 3.8.4 as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de R\$ 519.238,80 (Quinhentos e Dezenove Mil Duzentos e Trinta Oito Reais e Oitenta Centavos), levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente.



 $\mathbf{4.2}$ — O preço unitário será obtido mediante o menor preço, apresentado pela empresa vencedora .

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.33.04.122.1004.2005/339030		T
ADMINISTRAÇÃO/Material de Consumo	10.33.04.122.1004.2005/339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/Material de Consumo Consumo MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DE CONSUMO DO ENSINO EDUCAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTIL/Material de Consumo INFANTIL/Material DE ASSISTENCIA SOCIAL SASISTENCIA SOCIAL SASISTENCIA SOCIAL SASISTENCIA SOCIAL SOCIAL SOCIAL SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, ACOES COM/Material de Consumo C	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/Material de Consumo		
Consumo	10.37.20.122.1020.2023/339030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO A
MANUTENÇÃO DA SEC. DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/Material de
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SUPERINTENDENCIA/Material de Consumo; MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/Material de Consumo MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/Material de Consumo MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUN. DO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUN. DO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de Consumo SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de COISUMO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)M	AGRICULTURA	Consumo
INFRAESTRUTURA de Consumo;	10.35.15.452.1009.2011/339030	MANUTENÇÃO DA SEC. DE
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/Material de Consumo	SECRETARIA MUNICIPAL DE	INFRAESTRUTURA/SUPERINTENDENCIA/Material
MERENDA ESCOLAR de Consumo 10.36.12.361.1012.2017/339030 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/Material de Consumo 10.36.12.365.1012.2020/339030 EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/Material de Consumo; 22.18.10.122.2210.2028/339030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUN. DO FMS/Material de Consumo; 22.18.10.301.2210.2032/339030 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo EALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo 25.01.08.122.2508.2036/339030 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Material de Consumo 25.01.08.122.2508.2038/339030 FUNDO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO CONSELHO/TUTELAR 25.01.08.243.2508.2044/339030 FUNDO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 FUNDO CONSELHO/TUTELAR MANUTENÇÃO DO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, A COES COM/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 FUNDO CONSELHO/TUTELAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF, CRAS, PBV E)Material de CONSUMO	INFRAESTRUTURA	de Consumo;
MERENDA ESCOLAR de Consumo 10.36.12.361.1012.2017/339030 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/Material de Consumo 10.36.12.365.1012.2020/339030 EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/Material de Consumo; 22.18.10.122.2210.2028/339030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUN. DO FMS/Material de Consumo; 22.18.10.301.2210.2032/339030 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo EALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo 25.01.08.122.2508.2036/339030 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Material de Consumo 25.01.08.122.2508.2038/339030 FUNDO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO CONSELHO/TUTELAR 25.01.08.243.2508.2044/339030 FUNDO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 FUNDO CONSELHO/TUTELAR MANUTENÇÃO DO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, A COES COM/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 FUNDO CONSELHO/TUTELAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF, CRAS, PBV E)Material de CONSUMO	10.36.12.306.1012.2016/339030	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/Material
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	de Consumo
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	10.36.12.361.1012.2017/339030	
INFANTIL/Material de Consumo;	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL/Material de Consumo
22.18.10.122.2210.2028/339030 FUNDO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUN. DO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS FMS/Material de Consumo;	10.36.12.365.1012.2020/339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22.18.10.301.2210.2032/339030 HOSPITAL MUNICIPAL COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo 25.01.08.122.2508.2036/339030 FUNDO MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 25.01.08.122.2508.2038/339030 CONSELHO TUTELAR 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO CONSELHO/ TUTELAT/Material Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE,CREAS,ACOES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de Consumo	EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL/Material de Consumo;
22.18.10.301.2210.2032/339030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUN. DO
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de Consumo 25.01.08.122.2508.2036/339030 FUNDO MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 25.01.08.122.2508.2038/339030 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO CONSELHO/CONSELHO TUTELAR 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, A COES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF, CRAS, PBV E)Material de Consumo	MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	FMS/Material de Consumo;
Consumo	22.18.10.301.2210.2032/339030	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA
25.01.08.122.2508.2036/339030 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Material de Consumo SOCIAL 25.01.08.122.2508.2038/339030 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO CONSELHO/CONSELHO TUTELAR TUTELAT/Material Consumo 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, A COES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCVF, CRAS, PBV E) Material de	HOSPITAL MUNICIPAL	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/Material de
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Material de Consumo SOCIAL 25.01.08.122.2508.2038/339030		Consumo
SOCIAL 25.01.08.122.2508.2038/339030 CONSELHO TUTELAR 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, ACOES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCVF, CRAS, PBV E) Material de	25.01.08.122.2508.2036/339030 FUNDO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
25.01.08.122.2508.2038/339030 CONSELHO TUTELAR TUTELAT/Material Consumo 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, ACOES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCVF, CRAS, PBV E) Material de	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	ASSISTENCIA SOCIAL/Material de Consumo
CONSELHO TUTELAR TUTELAT/Material Consumo 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, A COES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCVF, CRAS, PBV E) Material de	SOCIAL	
CONSELHO TUTELAR TUTELAT/Material Consumo 25.01.08.243.2508.2044/339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE, CREAS, A COES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCVF, CRAS, PBV E) Material de	25.01.08.122.2508.2038/339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO CONSELHO/
FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE,CREAS,ACOES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de	CONSELHO TUTELAR	
FELIZ/Material de Consumo 25.01.08.244.2508.2039/339030 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PAEFI)MSE,CREAS,ACOES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de	25.01.08.243.2508.2044/339030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA
(PAEFI)MSE,CREAS,ACOES COM/Material de Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de		
Consumo 5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de	25.01.08.244.2508.2039/339030	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
5.01.08.244.2508.2040/339030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de		(PAEFI)MSE,CREAS,ACOES COM/Material de
SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de		Consumo
SOCIAL BASICA(SCVF,CRAS,PBV E)Material de	5.01.08.244.2508.2040/339030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
		SOCIAL BASICA(SCVF, CRAS, PBV E) Material de

5.1 – As despesas decorrentes para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, serão obtidas no orçamento deste órgão, através de dotações específicas do orçamento vigente à época da aquisição.



6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los, por escrito, devidamente protocolados no protocolo geral da PREFEITURA.
- **6.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, a qual deverá ser comunicada a todos os licitantes que adquiriram o edital;
- **6.4** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** A sessão pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pela Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Prefeitura, por meio do *Sistema MEGA SOFT* e que tanto para isso é necessária a apresentação, no momento do credenciamento, as planilhas do Excel específicas do software, oferecidas pelo Setor de Licitações no momento da retirada do Edital. Tais planilhas deverão ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado, pois as informações contidas serão transportadas para o *Sistema MEGA SOFT* a fim de realizar o certame. Não será aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. **Estes arquivos poderão ser entregues por meio de um** *Pen-drive*.
- 7.2 O credenciamento se dará com a entrega de cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira e equipe de apoio, neste caso devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

apresentado até 24:00 horas antes data e horário fixados para entrega dos documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa, com prova de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.
- b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o mesmo possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia autenticada da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações e atos de seu preposto.
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo IV);
- e) Declaração de não emprego de menor (Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520), conforme modelo constante do anexo VI.
- f) do envelope opaco, fechado, contendo a proposta de preços;
- g) do envelope opaco, fechado, contendo documentação de habilitação;
- **7.2** O credenciamento e entrega dos documentos de credenciamento, bem como os envelopes de proposta e documentação será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estipulado para início da sessão do pregão, não sendo aceitos após o início da mesma.
- **7.3** Declarações de que a empresa se enquadra como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, em atendimento ao previsto no Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006 atualizada;



7.4 - A Pregoeira somente receberá o credenciamento e os envelopes até o horário previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes, podendo estipular um prazo de tolerância de no máximo, 00:10 (dez minutos);

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - As licitantes deverão entregar dois envelopes opacos e separados, devidamente lacrados, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação de habilitação, no local, dia e hora determinados no edital, assim denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE: TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE: TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO: CNPJ:

9 - DO ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **9.1** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.
- **9.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa,



redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- **9.2.1** Carta Proposta da Licitante, no modelo ou com todos os dados previstos no Anexo III, contendo a razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso vencedor e beneficiário de algum item do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura da Ata e do Contrato;
- **9.2.2** Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, de acordo com o estipulado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- **9.2.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- **9.2.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **9.2.5**-O quantitativo a ser proposto será o previsto no Anexo I (Termo de Referência) e o prazo de vigência da ARP será até 31 de dezembro de 2018 contados da assinatura da mesma sem prorrogação;
- **9.3** Indicação da execução da prestação de serviço, imediatamente a partido recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente preço inexequíveis que cheguem a valores unitários



simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- **9.4.8** Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a proposta e os documentos a ela juntados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- **9.4.9** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão ser rubricados externamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio, facultativamente, pelos licitantes presentes, ficará em poder da Pregoeira até o seu julgamento final.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** O critério de julgamento do objeto será pelo menor preço por item, levando-se em conta o preço médio obtido através de consulta a empresas do ramo pertinente, constante deste edital.
- 10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **10.3** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4°, da Lei 10.520/02.
- **10.4** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade no menor preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



- **10.5** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.8** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **10.10** Nas situações previstas nos subitens a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.
- **10.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **10.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.



10.13 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não apresentar seus preços por item e valor unitário e total estimativo.

11 – DO ENVELOPE Nº 2 "DA HABILITAÇÃO"

- **11.1** Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 "Documentos de Habilitação", independentemente de ter sido exigido e apresentado no credenciamento, todos os documentos que demonstrem atendimento às exigências deste edital.
- **11.2** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela equipe de apoio da pregoeira.

11.2.1 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que a proponente se enquadra como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

11.2.2 -RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, da sede da empresa licitante:
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- d) Certidão de Regularidade perante a Previdência Social INSS, dispensada esta no caso dos débitos previdenciários constar da Certidão prevista na letra "d", deste item;
- e) Certidão de regularidade perante a fazenda pública Federal, (Tributos e Dívida Ativa);
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **11.2.2.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, participantes desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);
- 11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, art. 43, Lei Complementar 123/2006);
- 11.2.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2°, Lei Complementar 123/2006).

11.2.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, que já forneceu produto equivalente ou similar ao objeto licitado, o qual poderá ser submetido à diligência nos Termos do § 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante do anexo **VIII.**

11.2.4 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis.
- 11.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V)
- 11.3 -As licitantes deverão apresentar todas as declarações previstas no item 11.2, deste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não será dispensado no envelope de habilitação:
- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **11.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão.
- **11.6** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- **11.6.1** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- **11.6.2** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- **11.6.3** Todos os documentos deverão estar traduzidos para o português, através de documento emitido por tradutor oficial;



- 11.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **11.8** Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada grampeada ou em uma pasta, numerada e na ordem sequencial exigida no presente edital.
- **11.9** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- **11.10** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestarse na licitação. Em falta dos dois a empresa estará fora dos lances verbais e demais atos praticados durante as sessões do pregão.
- 11.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ARP pela licitante vencedora. Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **12.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **12.5** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, depois de transcorrido o prazo recursal ou imediatamente, caso haja dispensa formal do referido prazo, devidamente registrado em ata.
- **13.2** Depois de decididos ou dispensado os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a ARP, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, na forma da legislação aplicável.
- **14.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, bem como as que aceitaram registrar os mesmos preços na condição de reserva técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ARP. A convocação far-se-á através de email ou fax, dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **14.2.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
- **14.2.2** Para assinatura da ARP, a empresa vencedora, bem como as demais registradas na condição de reserva técnica, deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **14.2.3** No caso de ser requisitado qualquer transporte, nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da autorização de fornecimento, a qual substituirá o instrumento da ARP.
- **14.2.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a requisição ou autorização de execução, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS convocar os licitantes colocados na condição de reserva técnica, bem como os remanescentes obedecidos a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **14.2.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- **14.2.6** Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ARP, deverá ser apresentado os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato, além de todas as certidões exigidas para habilitação.
- **14.2.7** A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93, obedecida a legislação aplicável.



15 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **15.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante, visando o equilíbrio econômico/financeiro dos preços registrados.
- **15.2.1** Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:
- **15.3.1** Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **15.3.2** Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- **15.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença do menor preço apurado entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.
- 15.5 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, para o item a ser contratado, constantes da pesquisa de preços vigente no mercado.
- **15.6** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **16.1**—A contratação de empresa para fornecimento de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO deverá ocorrer de acordo com a necessidade da PREFEITURA Municipal, mediante a requisição/autorização do responsável.
- **16.2** o prazo de entrega do objeto é imediata.
- 16.4 A fiscalização da execução do cumprimento da ata de registro de preços, bem como da qualidade e prazo de realização do serviço será feita por servidor designado pela PREFEITURA Municipal.
- **16.5** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, será convocado, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor, na forma prevista neste edital.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os utilizados, quantitativos mediante contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente Secretaria atestada pela Geral da PREFEITURA.
- **17.2** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da PREFEITURA, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de referência, devendo o pagamento ocorrer até 15 (quinze) dias após a protocolização.
- 17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este órgão.
- 17.4 O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o



nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou mediante cheque nominal.

- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **17.6** A PREFEITURA poderá exigir, para liberação do pagamento, no todo ou parte, as quitações com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **18.1** A empresa vencedora do certame e beneficiária da Ata de Registro de Preços fica obrigada a:
- **18.1.1** Assinar a Ata no prazo previsto no presente edital;
- **18.1.2**—ENTREGAR O OBJETO licitado no local e prazo estipulado neste edital
- **18.1.3** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- **18.1.4** Informar a este órgão a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;
- **18.1.5** Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da administração, sujeitando-se a empresa registrada, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas neste Edital;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURAMUNICIPAL

19.1–FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto licitado, nas condições descritas no edital e na Ata de Registro de Preços.



<u>ESTADO DE GOIÁS</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **19.2** Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital e da Ata de Registro de Preços;
- 19.3 Pagar os serviços executados, nas condições previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços decorrente.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta que deu origem ao Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **20.2** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês sobre o valor requisitado e não executado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- **20.2.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação ou a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- **20.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação aos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Autorização de Fornecimento, salvo se decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **20.3.1** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **20.4** A sanção de advertência de que trata o item 20.3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas, irregularidades detectados na execução do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **20.5** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública, onde caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública.



21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **21.2.1** a pedido do próprio registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **21.2.2** por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS:
- **21.2.2.1** quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não receber a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou não executar o objeto nos prazos estipulados neste edital, sem justificativa aceitável;
- **21.2.2.2** por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.
- **21.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- **22.1.1** automaticamente:
- 22.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- **22.1.3** quando não restarem fornecedores registrados.
- **22.1.4** pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei.
- 23.2 Fica assegurado a Pregoeira o direito de:
- **23.2.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa ou através de fax ou email para cada empresa que adquiriu o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **23.2.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **23.2.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- **23.2** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **23.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1° e 2° do Art. 65, Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.
- 23.4 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.5 No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.6** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- **23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **23.8** As normas disciplinadoras presentes neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos atos delas decorrentes.
- **23.9** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente.
- **23.10** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e os licitantes do certame elegem o foro da PREFEITURA de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



Bom Jardim de Goiás, 08 de Dezembro de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Panificados para atender as diversas Secretarias do Município de Bom Jardim de Goiás-GO.

2 JUSTIFICATIVA

Aquisição dos materiais de consumo aqui relacionados justifica-se pela grande demanda de serviços que requer a utilização dos mesmos para atender as necessidades de cada Secretaria do Município.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de Panificados para atender as diversas Secretarias do Município de Bom Jardim de Goiás-GO, esta fundamentada pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas por cada Secretaria, devendo ser fornecidos conforme autorização de fornecimento/requisições, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária. A empresa vencedora deverá entregar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

materiais, objeto do presente edital, num prazo máximo de 1(um) dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisições.

5 DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

TOTAL GERAL- PANIFICADOS				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	
1.	BISCOITO DE QUEIJO 40GR	UN	45.800	
2.	BOLACHA DE NATA 60GR	UN	2.000	
3.	BOLO DE CENOURA	KG	715	
4.	BOLO DE CHOCOLATE	KG	1.115	
5.	BOLO DE COCO	KG	30	
6.	BOLO DE FARINHA DE TRIGO	KG	30	
7.	BOLO DE FUBÁ	KG	673	
8.	BOLO DE LARANJA	KG	600	
9.	BOLO DE MILHO	KG	30	
10.	BROA DE MILHO 50GR	UN	2.000	
11.	BROAS DE FUBÁ 60 GR	UN	4.200	
12.	ENROLADINHO DE QUEIJO 50GR	UN	21.000	
13.	ENROLADINHO DE SALSICHA 50 GR	UN	4.000	
14.	PÃES BISNAGUINHA 30GR	UN	12.000	
15.	PÃO DE BATATA 50 GR	UN	2.000	
16.	PÃO DE FORMA	UN	650	
17.	PÃO DE HOT DOG 50GR	UN	15.500	
18.	PÃO DE QUEIJO 60GR	UN	73.650	
19.	PÃO FRANCES 50 GR	KG	27.700	
20.	PÃO MEDIO PARA SANDUICHE	UN	10.500	
21.	ROSQUINHA 50 GR	UN	28.800	
22.	SALGADO ASSADO 20GR	UN	20.000	
23.	SALGADO FRITO 20GR	UN	15.000	



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ n^o , com sede na (endereço completo da empresa), neste ato sendo representada pelo(s) diretor(es) ou sócios, (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, praticar todos os atos necessários à participação de nossa empresa no processo licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 027/2017, visando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, podendo interpor e desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório em epígrafe, assinar Atas de Registro de Preços, contratos e outros documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome completo Nome do cargo

Carimbo do CNPJ

(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO

Referência: Pregão Presencial nº. 027/2017

V. Apresentamos a V.S.ª nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, nas condições previstas no edital de Pregão Presencial n.º 027/2017 e seus anexos.

2. Dados da Licitante

2. Bados da Eleitante			
Nome da licitante			CNPJ
Endereço			
		Telefone	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente	Banco		Agência
3. Dador do(a) Representante	e Legal da Em	presa	
Nome do(a) Representante da Empre	esa		Estado Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Endereço:	
CPF	RG
Telefone/Fax:	Email:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	BISCOITO DE QUEIJO 40GR	UN	45.800			
2.	BOLACHA DE NATA 60GR	UN	2.000			
3.	BOLO DE CENOURA	KG	715			
4.	BOLO DE CHOCOLATE	KG	1.115			
5.	BOLO DE COCO	KG	30			
6.	BOLO DE FARINHA DE TRIGO	KG	30			
7.	BOLO DE FUBÁ	KG	673			
8.	BOLO DE LARANJA	KG	600			
9.	BOLO DE MILHO	KG	30			
10.	BROA DE MILHO 50GR	UN	2.000			
11.	BROAS DE FUBÁ 60 GR	UN	4.200			
12.	ENROLADINHO DE QUEIJO 50GR	UN	21.000			
13.	ENROLADINHO DE SALSICHA 50 GR	UN	4.000			
14.	PÃES BISNAGUINHA 30GR	UN	12.000			
15.	PÃO DE BATATA 50 GR	UN	2.000			
16.	PÃO DE FORMA	UN	650			
17.	PÃO DE HOT DOG 50GR	UN	15.500			
18.	PÃO DE QUEIJO 60GR	UN	73.650			
19.	PÃO FRANCES 50 GR	KG	27.700			
20.	PÃO MEDIO PARA SANDUICHE	UN	10.500			
21.	ROSQUINHA 50 GR	UN	28.800			
22.	SALGADO ASSADO 20GR	UN	20.000			
23.	SALGADO FRITO 20GR	UN	15.000			



- 4. Dos preços propostos
- 5. Informações complementares
- 5.1 Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de apresentação e abertura da mesma.
- 5.2 Prazo de Prestação de serviços: Imediato, no momento do recebimento da requisição assinada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a qual será entregue no estabelecimento do registrado.
- 5.3 A apresentação desta proposta se destina ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.
- 5.4 Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes, objeto desta licitação, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.
- 5.5. A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

(Local e data):				
(1)	lome do p	rop	onente).	

(Número da Identidade e CPF do representante legal) (Carimbo CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

pessoa jurídica de direito privado inscrita no
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial n° 027/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.
Local e data
(nome e identificação do representante legal)
(Carimbo do CNPJ)



ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

, pessoa jurídica de direito privado
, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço comercial na
(endereço completo da empresa), neste ato
representada pelo seu, Sr
representada pelo seu, Sr, portador da CIC n
,DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação especialmente no Pregão Presencial nº 027/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade firmamos a presente, nesta data.
, de de 20
Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente
(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

, inscrita no CNPJ sob o nº,
com endereço comercial na Rua, neste ato
representada pelo seu, Sr,
inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da CIC nº
, DECLARA , sob as penas da Lei e para os fins do disposto no
art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para os fins de participação na licitação objeto do Pregão Presencial n° 027/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
Por ser verdade firmamos a presente, nesta data
de de 20

Nome completo, cargo e CPF Representante da proponente (carimbo CNPJ)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A amprasa	passon jurídica da diraito
A empresa	, pessoa jurídica de direito
-	, sediada na
(endereço completo da empresa), po	r intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a)	, inscrito no CPF n°
e portador da RG nº	, DECLARA, sob as penas da
	mpresa – ME ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP, na forma prevista na	Lei Complementar n° 123 de 14 de
dezembro de 2006, devidamente atu	nalizada, ,Por ser verdade, firmamos a
presente, nesta data.	
•	
. 0	le de 20
	
(NOME COMPLETO, CARO	GO E CPE DO DECLARANTE)

Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço comercial na(endereço completo da empresa), neste ato
representada pelo seu, Sr, inscrito no CPF/MF sob o n°, portador da CIC n°, DECLARA, que possui capacidade e condições técnicas para Prestar os serviços ofertados em nossa proposta na licitação constante do Edital de Pregão Presencial n° 027/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.
Representante da proponente
(carimbo do CNPI)



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5090/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017)

APREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada por seu Gestor, Sr. SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO, brasileiro, Solteiro, agente político, inscrito no CPF de nº 054.465.231-21 e portador da RG nº 534.8844 SSPTC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, em face das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017, o qual foi homologado pela autoridade administrativa competente, em ____ (____) de_____ de 2017 RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada entre as partes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e as empresas abaixo registradas e firmada por seus representantes legalmente capazes e tem embasamento legal nas disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 julho de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como nas demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das empresas vencedoras dos itens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 027/2017, destinado à futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.

1.1 - EMPRESAS VENCEDORAS (REGISTRADAS)

ÍTEM 01 – aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

1.2 – EMPRESAS REGISTRADAS COMO RESERVA TÉCNICA, PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

ÍTEM 01 – aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

ÍTEM 01 – aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

1.3 – A presente Ata visa o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Bom Jardim de Goiás-GO, de acordo com as condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017, bem como das propostas comerciais das empresas aqui registradas.

- 1.4 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo entre as partes, com característica de compromisso para eventual e possível contratação de Aquisição nela mencionados.
- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, além daquelas previstas no edital e seus anexos, em sua proposta, na legislação pertinente e especialmente:
- I. Receber, imediatamente, via fax, por e-mail ou pessoalmente, a ordem de fornecimento/requisição, emanada da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, visando à prestação de serviço, até o quantitativo previsto no edital e nesta ata.
- II. Realizar imediatamente a entrega do objeto, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida por este órgão;
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 027/2017;
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas, a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços até seu vencimento.
- V. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo e valor inicial atualizado de sua proposta. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre as partes.



VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a PREFEITURA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais e tributárias, com base no objeto da presente ata, exonerando a PREFEITURA Municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter a qualidade e garantia do Serviço Prestado, contado da data da solicitação dos mesmos, na forma prevista no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 meses, contados da Assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DOS PREÇOS – O preço registrado nesta ata, para futura e eventual aquisição de Panificados para atender diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, será o constante da tabela abaixo:

4.1 – EMPRESA REGISTRADA

Item	Razão Social da Empresa Registrada	Especificação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário	Valor Total
01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

4.2 – EMPRESAS REGISTRADAS - RESERVA TÉCNICA

Item	Razão Social da Empresa Registrada	especificação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUINTA - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da PREFEITURA, bem como por qualquer outro ente público da federação, mesmo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

- 5.1 As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA- São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, entre outras:

- I. Gerenciar, através da Secretaria Geral, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos licitados e definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, de acordo com os termos previstos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017 e seus anexos, na proposta das empresas vencedoras e desta ata;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da PREFEITURA (placar), sem prejuízo, opcionalmente, de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- CLÁUSULA SÉTIMA: DA COTAÇÃO/EXECUÇÃO Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 027/2017, a PREFEITURA Municipal, visando alcançar a quantidade de bens pretendidos, poderá adquirir concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitado a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução do objeto, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA NONA: A solicitação da prestação de serviço junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela PREFEITURA, mediante autorização de execução de serviços fornecida pela requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO À CONTRATADA – A PREFEITURA pagará à EMPRESA REGISTRADA, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até o 15° dia útil do mês subsequente, após o protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura.

- 10.1 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a qual deverá ser protocolada no protocolo deste órgão até o 5° dia do mês subsequente ao da entrega, o fornecedor deverá protocolar os seguintes documentos, sob pena de suspensão de seu pagamento até o cumprimento destas obrigações:
- a) autorização de fornecimento.
- b) comprovante de execução dos serviços.
- c) certidão de regularidade perante o INSS.
- d) certidão de regularidade perante o FGTS.
- e) certidão de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem de pagamento bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, na forma acima.
- 11.1: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA será devolvido à EMPRESA REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



- 12.1: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos preços registrados, devidamente comprovados na forma prescrita no edital de pregão presencial para registro de preços nº 027/2017, cabendo ao órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- 12.2: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, através de seu órgão gerenciador deverá:
- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e do mesmo;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido:
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados na condição de reserva técnica, visando igual oportunidade de negociação;
- IV. Adquirir de outros fornecedores, obedecidas às formalidades legais, caso seja frustrada as negociais com os fornecedores acima;
- 12.3: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de execução dos serviços;



- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 12.4: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS revogará o Registro de Preços daquele item sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou não executar o serviço, no prazo determinado no edital, sem justificativa fundamentada aceita pelo Gestor;
- IV. Se for constatado a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. Se o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O preço obtido através do menor preço de mercado registrado na presente ata será irreajustável durante sua validade:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita, na forma da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a beneficiária as seguintes sanções:

I. Advertência;

- II multa moratória de 1% (um por cento) do valor total dos serviços não prestados, por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui prevista, o dispositivo previsto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- IV As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- V As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- VII A empresa que não receber a Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto neste edital, deixar de entregar a documentação exigida para o fornecimento, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula desta ata e do edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº



10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

- 15.1 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA;
- b) execução insatisfatória ou inexecução do serviço prestado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA ou dos órgãos municipais;
- 15.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 15.3 As sanções acima previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 15.4 As sanções previstas nesta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na Prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá a PREFEITURA optar pela exclusão da ARP, da empresa que ocorreu o fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA;

- 17.1: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, ou sendo este insuficiente, caberá a empresa REGISTRADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- 17.2: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA poderá fazer a sua cobrança judicialmente.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da Empresa Registrada, em prejuízo da PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 18.1: A aplicação da penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada à contratada o devido processo legal com ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017 e as propostas apresentadas pelas empresas registradas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas, bem como a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às empresas vencedoras dos objetos licitados, cujas descrições e especificações constam no Termo de Referência do Pregão Presencial nº



027/2017, conforme decisão da Pregoeira, homologada pelo Gestor deste órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao Gestor da Secretaria de Administração da PREFEITURADE BOM JARDIM DE GOIÁS, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Bom .	Jardim de	Goiás.	de	de 2017.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO Gestor Municipal

JOÃO BATISTA FIGUEIRA Superintendente de Administrativo Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESAS REGISTRADAS:
Nome completo do Representante da Empresa
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EMPRESAS REGISTRADAS NA CONDIÇÃO DE RESERVA TÉCNICA:

_	Nome completo do Representante da Empresa Razão Social da Empresa
_	
	Nome completo do Representante da Empresa Razão Social da Empresa
Festemunhas	S:
1)	
Nome:	
CPF:	
2)	
Nome:	
CPF:	